



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

LEI Nº 553 /97.

De 19 de maio de 1997.

- Cria cargos de provimento efetivo que indica, define lotação e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, que definirá nomenclatura, símbolo, quantidade, carga horária, vencimento e lotação.

1º. Os cargos de que trata esse artigo serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.

2º. Os requisitos para a investidura em cada cargo serão estabelecidos no Edital do Concurso, observadas as regras constantes das Constituições da República e do Estado do Ceará e as normas definidas na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante.


Art. 2º. O Concurso Público a que alude o artigo anterior garantirá o princípio do mérito para o acesso no serviço público, vedada qualquer forma de distinção entre os concorrentes e será regulado pelas normas constantes do Edital Convocatório.

Art. 3º. A lotação dos cargos criados e fixada pela Lei, dentro da secretaria para a qual foram criados obedecerá ao critério de interesse e necessidade administrativa da secretaria.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, à exceção do item vencimento, constante do anexo único, que somente entrará em vigor quando da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério e já está imbutido o valor referente à Gratificação do Pó de Giz, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 19 de maio de 1997.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

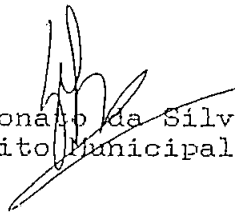
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO UNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLO E NIVEL	QUANTIDADE	C.H. (SEM.)	VENCIMENTO R\$
PROFESSOR TITULAR	MAG-01	50	20h	240,00
PROFESSOR ASSISTNTE I	MAG-01	150	20h	120,00


Raimundo Nonato da Silva Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No 133-A/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que confere o artigo 29, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI de No 553/97, nesta data.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE

E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 19 dias do mês de maio do ano de 1997.



RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal